ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 065/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil aos Serviços de Contabilidade dos Caixas Escolares e da Farmácia Popular do Município, sendo contratada a empresa PAZ CONTABILIDADE E COBRANÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 02.351.306/0001-18 pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal